



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

LEI MUNICIPAL Nº 1403/2019, DE 26 DE ABRIL 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR CARGO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional graduado em Enfermagem, por tempo determinado, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 764 de 01 de Setembro de 2003, da Lei Orgânica Municipal e do art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º - A contratação que se refere no artigo anterior será pelo período de até 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser renovado por igual período.

I – A respectiva contratação será por meio de Processo Seletivo Simplificado;

II – O profissional contratado com autorização desta Lei, exercerá suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O contratado perceberá a remuneração correspondente ao padrão inicial que constar para o cargo correspondente, criado através do Plano de Carreira e será reajustado nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

I – A carga horária para o profissional em Enfermagem será de 40 horas semanais.

II – O vale alimentação será pago nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º - O Edital de Processo Seletivo Simplificado especificará as exigências para inscrições e classificação dos candidatos ao cargo.

Art. 5º - Para atender o preceito e cumprimento do artigo 236, inciso IV, da Lei Municipal nº 764/03, o profissional contratado nos termos desta Lei, ficará vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
26 DE ABRIL DE 2019.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Josimar Navarini,
Secretário Municipal de Administração.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br